

## EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO SANTANDER GRADUAÇÃO EDIÇÃO 2024.2

A reitoria do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos(as), estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação do UNICEPLAC, nas modalidades presencial ou à distância, interessados em participar do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO SANTANDER GRADUAÇÃO EDIÇÃO 2024.2**.

### 1. OBJETIVO

1.1 O SANTANDER em parceria com o UNICEPLAC visa ampliar as possibilidades dos alunos de graduação, pós-graduação ou técnico a darem continuidade aos estudos, proporcionando apoio financeiro, desde que observadas as regras de participação do Programa.

1.2 O **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO SANTANDER GRADUAÇÃO EDIÇÃO 2024.2**, concederá 05 (cinco) bolsas sendo como recebimento de apoio financeiro no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em duas parcelas em 2 (dois) meses ininterruptos, o valor mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);

1.3 O auxílio tem como objetivo o pagamento de mensalidade ou rematrícula da Universidade e/ou nos custos relacionados à realização do curso superior em conformidade com os critérios a seguir:

### 2. CANDIDATOS

2.1. Para todos os fins e efeitos, serão consideradas candidatas às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição no Processo de Seleção, estudantes de graduação, pós-graduação ou técnico nas modalidades presencial ou EAD(Educação à distância) matriculados no UNICEPLAC.

2.2 Poderão também se inscrever estudantes que já possuem auxílio financeiro na Instituição de Ensino Superior (IES) ou em outros órgãos de fomento (ex. FIES, CAPES, PROUNI etc.) simultaneamente à sua participação no PROGRAMA.

#### 2.3 Não são elegíveis:

- a) Candidatos que tenham sido contemplados em quaisquer outros programas de apoio financeiro, ou intercâmbio promovido pelo SANTANDER anteriormente;
- b) Funcionários, executivos, estagiários e jovens aprendizes do Grupo SANTANDER;

- c) Funcionários, executivos, estagiários, jovens aprendizes, professores, gestores e coordenadores do UNICEPLAC, bem como, familiares, cônjuges e parentes de pessoas envolvidas no processo de seleção.

2.4 A bolsa do referido edital é destinada aos estudantes que cumprirem os seguintes critérios:

- a) Desempenho Acadêmico: Será atribuído mediante ao Coeficiente de Rendimento - CR onde o critério de seleção será do maior para o menor. Não podendo haver reprovação;
- b) Assiduidade: Será atribuída a seleção ao maior percentual de assiduidade. Tendo como base o corte mínimo de 75% de presença;
- c) Situação de Vulnerabilidade Social; Facultativa;
- d) Diversidade: Pretos e pardos, mulheres, PCDs e outros grupos minoritários; Facultativa
- e) Ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo, e;
- f) Não estar matriculado no último semestre do curso.

### 3. BENEFÍCIO

3.1 Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela IES terá direito ao recebimento de apenas 1 (uma) bolsa da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este documento.

3.2 O fornecimento de **(5) bolsa(s)-auxílio**, sendo que, para cada bolsa-auxílio o SANTANDER pagará a quantia unitária de **R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)** por mês, durante o período de 2 (dois) meses ininterruptos, totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** até o final do pagamento da última parcela.

3.3 As 05 (cinco) bolsas serão distribuídas para concorrência entre as áreas de conhecimento dos cursos do UNICEPLAC, conforme a seguinte divisão: 1 (um) bolsa para o curso de Medicina, 2 (duas) bolsas para a área de Saúde, 1 (um) bolsa para a área de Humanas e 1 (um) bolsa para Exatas e Tecnologias.

- a) Medicina;
- b) Saúde: Biomedicina (presencial e EAD), Educação Física (presencial e EAD), Enfermagem, Estética e Cosmética, Farmácia (presencial e EAD), Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Radiologia;
- c) Humanas: Administração, Direito, Gestão Pública, Pedagogia e Psicologia;
- d) Exatas: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Ciências Contábeis;
- e) Tecnologias: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Marketing e Inteligência Artificial e Sistemas de Informação.

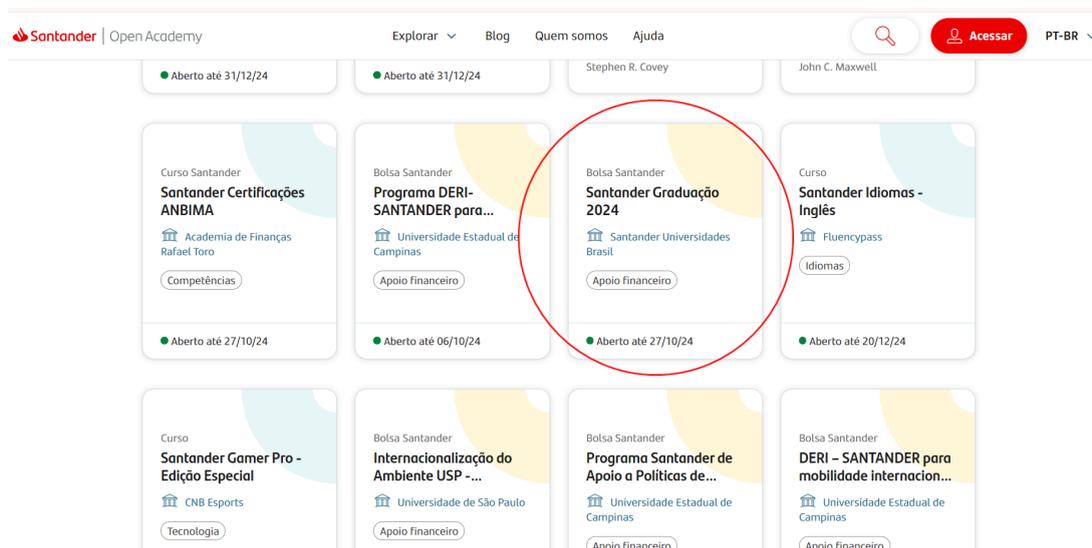
3.4 Caso não haja quorum mínimo de 20% de inscrição dos grupos dos cursos citados no item 3.3, a bolsa será destinada para o grupo que tiver maior concorrência de

candidatos inscritos. O quantitativo de comparação de inscrição será o de estudantes matriculados na les.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os estudantes interessados em se candidatar ao Santander Open Academy e seguir os demais critérios estabelecidos neste instrumento e no Edital do programa publicado e deverão, obrigatoriamente, **se inscrever até 03 de Fevereiro de 2025 às 23h59**, através da plataforma on-line [https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_br](https://www.santanderopenacademy.com/pt_br), e se inscrever na página do referido programa: <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-graduacao2024> e encaminhar posteriormente a documentação solicitada no link presente no site da Internacionalização UNICEPLAC.

Acesso ao site Santander:



Link para envio de documentação - site da Internacionalização UNICEPLAC:

<https://www.uniceplac.edu.br/internacionalizacao/>

4.2 O candidato deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamento dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto no documento **“EDITAL - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO SANTANDER GRADUAÇÃO | EDIÇÃO 2024.2**, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos.

4.3 Após o preenchimento dos dois formulários de inscrição, conforme o item 4.1, o discente deve entregar, **até a data limite de 03 de fevereiro de 2025 às 23h59** a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição realizada no site ou aplicativo do Programa;
- b) Histórico escolar da graduação atualizado;
- c) Comprovante de diversidade (pretos e pardos, mulheres, PCDs, outros grupos minoritários) [Facultativa].
- d) Declaração de vulnerabilidade econômica e social [Facultativa].

4.4 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados através do link: <https://forms.gle/Dw7Rc9cko73MQ7ZPA> até a **data limite de 03 de fevereiro de 2025 às 23h59**. **O não envio da documentação implicará na desclassificação do candidato.**

4.5 Os candidatos deverão estar regularmente matriculados junto à IES participante durante todo o processo de vigência do programa, o qual inicia no período de inscrição e finaliza após o pagamento da última parcela do apoio financeiro;

4.6 Os candidatos deverão aceitar a adesão ao programa na plataforma Santander Open Academy, no prazo estabelecido no cronograma, sob pena de desclassificação.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições dos candidatos para o **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO SANTANDER GRADUAÇÃO | EDIÇÃO 2024.2** serão analisadas pela Comissão de avaliação, formada pelo Departamento de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica e outros integrantes designados pela Reitoria, sendo realizadas cinco etapas no processo de seleção;

5.2 A primeira etapa consistirá na inscrição, de caráter eliminatório, a ser realizada no site Santander Open Academy (Link no item 4.1 deste edital).

5.3 A segunda etapa consistirá na inscrição, de caráter eliminatório, a ser realizada no site <https://www.uniceplac.edu.br/internacionalizacao/>

5.4 A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, se dará a partir da análise do envio das documentações comprobatórias. Nesta etapa serão analisados:

- a) Documentação solicitada neste edital - Eliminatório;
- b) Histórico escolar (frequência e coeficiente de rendimento acadêmico) - Classificatório.

5.5 A quarta etapa, de caráter classificatório, ocorrerá por meio da indicação dos candidatos classificados pelo UNICEPLAC ao SANTANDER.

5.6 Na quinta etapa do processo seletivo, realizada pelo SANTANDER, a instituição irá comunicar aos candidatos sobre sua aprovação ou não por e-mail, que será enviado pela plataforma do Becas Santander.

5.7 Os critérios relativos à seleção dos candidatos pelo UNICEPLAC estão previstos no item 2.4 deste Edital, bem como aqueles relativos ao desempenho acadêmico, que

serão meritórios, guardando consonância com o bom desempenho acadêmico além de seu histórico como aluno do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC.

5.8 Em caso de empate, o critério de desempate será a declaração de vulnerabilidade entregue pelo aluno e, caso o empate permaneça, serão analisados os coeficientes de rendimento acadêmico dos candidatos.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os(as) estudantes selecionados(as) para receberem a bolsa fornecida pelo **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO SANTANDER GRADUAÇÃO | EDIÇÃO 2024.2** serão informados(as) via e-mail, na data provável de 11 de novembro de 2024.

6.2 Os candidatos deverão ter ou abrir uma conta corrente ativa no SANTANDER a partir da comunicação de contemplação no programa e manter a conta ativa até o recebimento da última parcela do apoio financeiro. Será considerado conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações nos últimos 89 (oitenta e nove) dias;

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este Edital poderá ser modificado pela Comissão de Seleção do Programa visando melhor êxito do concurso.

7.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção.

7.3 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão de Seleção.

## 8. CALENDÁRIO

Atividade	Data limite*
Inscrições	03/02/2025
Entrega de documentos comprobatórios	03/02/2025
Resultado da seleção interna	16/02/2025
Data limite para aprovação <b>pelo Santander</b> dos indicados do UNICEPLAC	26/02/2025
Data limite para que o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa	13/03/2025
Período de Pagamento	Parcela 1 Abril/2025
	Parcela 2 Maio/2025

\* O calendário sujeito à alterações





---

REITORIA

Gama, DF, 31 de outubro de 2024.